

Instituto Metr pole Digital

N cleo Integrador de Pesquisa e Inova o em Engenharia de Software - SETE

Regimento Geral

CAP TULO I

DA MISS O E DOS OBJETIVOS

- 1) Artigo - O **SETE - *Software Engineering Team*** -   um N cleo Integrador de Pesquisa e Inova o em Engenharia de Software do Instituto Metr pole Digital (*IMD*), nos termos do seu regimento, que tem como miss o dar suporte ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extens o e extens o tecnol gica na  rea de Engenharia de Software (ES) na UFRN, atuando de acordo com as pol ticas institucionais estabelecidas e de forma articulada com outros grupos de pesquisa, internos e externos   UFRN, que tamb m atuem em TI, contribuindo para tornar uma refer ncia de excel ncia na  rea dentro da regi o e do Brasil.
- 2) Artigo - O SETE tem por objetivos:
 - a) Realizar, utilizando a infraestrutura disponibilizada pelo IMD, atividades de ensino em Engenharia de Software da UFRN para os cursos de Bacharelado em TI, Bacharelado em Engenharia de Software, Mestrado Profissional em Engenharia de Software e Resid ncia em Engenharia de Software.
 - b) Realizar, utilizando a infraestrutura disponibilizada pelo IMD ou adquirida com financiamento externo, atividades de pesquisa, inova o e extens o nas  reas da Engenharia de Software tais como Engenharia de

Requisitos, Arquitetura de Software, Processos de Software, Sistemas Distribuídos, Sistemas Web, Design de Interface e Interação Humano-Computador, Computação Móvel, Computação em Nuvem, Linguagens de Programação, Métodos Formais, dentre outras áreas correlatas;

CAPÍTULO II

DAS DIRETIVAS E METAS

- 3) Artigo - O SETE é constituído pautado nas seguintes diretivas e metas:
- a) Formar recursos humanos de alta qualidade, nos níveis básico e superior, de modo a colaborar com as empresas de desenvolvimento de software do estado, da região e do país, o que contribuirá para a implantação de um pólo tecnológico inovador para o Estado do Rio Grande do Norte;
 - b) Consolidar a infraestrutura para pesquisa de pós graduação na área de Engenharia de Software nos cursos de Mestrado em Engenharia de Software, e do Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação e ainda em outros Programas;
 - c) Incrementar o número de teses e dissertações e de publicações científicas relevantes dos grupos na área de Engenharia de Software;
 - d) Contribuir para a inserção da UFRN no segmento estratégico de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica em Engenharia de Software;
 - e) Articular ações internas e externas visando ampliar os mecanismos de cooperação com outras instituições de pesquisa, agências de fomento, empresas e demais órgãos nacionais e internacionais do setor, promovendo o desenvolvimento harmônico na UFRN de Pesquisas Científicas e Tecnológicas, com as áreas da Engenharia de Software, citadas acima;

- f) Incentivar oportunidades para interação entre a UFRN e a indústria em projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Engenharia de Software;
- g) Apoiar as ações da Inova Metrópole, através de consultorias ou realização projetos de pesquisa na área de Engenharia de Software e viabilizar a verticalização da ação empreendedora do IMD;
- h) Apoiar as atividades de ensino inovadoras (projetos de desenvolvimento e inovação, educação a distância - EaD, empreendedorismo, empresas juniores) nos cursos existentes na UFRN que formam profissionais em áreas associadas à Engenharia de Software;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 4) Artigo - O SETE possui uma estrutura orgânica composta por:
 - a) Coordenação Geral
 - b) Conselho Técnico-Científico (CTC)
 - c) Conselho Consultivo
 - d) Laboratórios de Pesquisas

CAPÍTULO IV

Do Conselho Técnico-Científico

- 5) Artigo - Compõem o Conselho Técnico-Científico (CTC) do SETE:
 - a) O Coordenador e o Vice-Coordenador do SETE;
 - b) Os Coordenadores dos Laboratórios de Pesquisa, ou representantes indicados por eles;
 - c) O Coordenador do Bacharelado em Engenharia de Software;

- d) O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (PPgSW) - Mestrado Profissional em Engenharia de Software;
 - e) O representante da Linha de ES no PPgSC.
- 6) Artigo - O Conselho Técnico-Científico é presidido, pelo Coordenador do SETE e se reunirá semestralmente ou quando convocado por solicitação da maioria de seus membros.
- 7) Artigo - O Conselho Técnico-Científico tem as seguintes atribuições:
- a) Apresentar e discutir as diretrizes da política acadêmica e administrativa do SETE, considerando propostas do Conselho Consultivo;
 - b) Elaborar e aprovar o Plano Quadrienal com a indicação dos membros, laboratórios, projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão a serem realizados, e recursos necessários para o funcionamento e submetê-lo a Conselho de Desenvolvimento Acadêmico do IMD;
 - c) Aprovar ajustes no Plano Quadrienal quando houver alterações na composição do SETE, na estrutura dos laboratórios, nos projetos aprovados e na alocação dos recursos do SETE;
 - d) Aprovar o credenciamento e descredenciamento dos membros integrantes do SETE indicados pelos coordenadores de laboratórios ou pela direção do IMD;
 - e) Aprovar o credenciamento e descredenciamento de Laboratórios de Pesquisa ao SETE;
 - f) Aprovar o Relatório Bienal das Atividades do SETE, encaminhado pela Coordenação Geral;
 - g) Apoiar e acompanhar as atividades acadêmicas do IMD relativas à área de Engenharia de Software;

- h) Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela Coordenação Geral do SETE;
- i) Indicar três nomes, dentre os membros integrantes do SETE, à direção do IMD para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do SETE;
- j) Aprovar as propostas de alteração deste Regimento, para posterior submissão aos Conselho de Desenvolvimento Acadêmico do IMD .

CAPÍTULO V

Dos Membros

- 8) Artigo. O SETE é composto por membros integrantes e membros colaboradores.
- 9) Artigo. Os membros integrantes são docentes aprovados pelo CTC do SETE, de acordo com a sua atuação nas atividades acadêmicas enunciadas nos objetivos do SETE, no 2) artigo.
- 10)Artigo. Os membros colaboradores são docentes, pesquisadores e estudantes que participem de projetos de pesquisa.

CAPÍTULO VI

Da Coordenação Geral

- 11)Artigo - O SETE será administrado por um Coordenador escolhido pelo Conselho de Desenvolvimento Acadêmico do IMD, dentre os membros do SETE, a partir de lista tríplice indicada pelo Conselho Técnico-Científico.

Parágrafo único - O Coordenador será auxiliado por um Vice – Coordenador, escolhido e aprovado de forma semelhante ao Coordenador, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos, podendo ter atribuições específicas por este delegadas.

12)Artigo - Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador serão de dois anos, sendo permitida uma recondução.

13)Artigo - São atribuições do Coordenador:

- a) Exercer as atividades administrativas do SETE;
- b) Presidir as reuniões do Conselho Técnico-Científico e Administrativo;
- c) Coordenar a elaboração do Plano Quadrienal e o Relatório Bienal de Atividades do SETE;
- d) Coordenar o uso de recursos para a execução das atividades do SETE;
- e) Representar o SETE junto às instâncias superiores do IMD.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO CONSULTIVO

14)Artigo - Compõem o Conselho Consultivo (CC) do SETE:

- a) Coordenador e Vice-Coordenador do SETE
- b) Diretor do IMD;
- c) Coordenadores de NIPIs do IMD;
- d) Coordenador do Bacharelado em Tecnologias da Informação;
- e) Coordenador dos cursos técnicos do IMD;
- f) Coordenador do Bacharelado em Engenharia de Software;
- g) Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software;
- h) Um especialista externo à UFRN, de reconhecida competência na área de Engenharia de Software.

Parágrafo 1o. O especialista externo será indicado pela direção do IMD.

Parágrafo 2o. O membro especialista externo do Conselho terá mandato de 2 anos, sendo permitida recondução.

CAPÍTULO VIII

Dos Laboratórios de Pesquisa – LP

15)Artigo – Os Laboratórios de Pesquisas (LPs) são unidades componentes da estrutura do SETE e são compostos por um coordenador e por pesquisadores indicados pelo coordenador.

16)Artigo - A aprovação de um Laboratório de Pesquisa é feita pelo CTC do SETE e requer a apresentação do Plano de Execução de Projetos previstos para o quadrenio do SETE, informando os objetivos e contribuições, membros e colaboradores envolvidos, e o uso dos recursos do SETE necessários.

Parágrafo 1o. Os coordenadores devem ser membros integrantes do SETE e escolhidos pelos pesquisadores do respectivo laboratório.

Paragrafo 2o - O Plano de Execução de Projetos que define um laboratório deve ser elaborado de acordo com o modelo do Anexo I.

17)Artigo - Os participantes de um laboratório são compostos por docentes, pesquisadores, e estudantes da UFRN ou de outras instituições de pesquisa com reconhecida atuação na área de Engenharia de Software e devem estar ligados a um ou mais projetos de pesquisa cadastrado no sistema acadêmico da UFRN ou aprovado por agência de fomento.

CAPÍTULO XIX

Dos Recursos Humanos e de Infraestrutura

18)Artigo - O SETE fará uso de recursos alocados pelo IMD para a execução de suas atividades de acordo com as necessidades expressas em:

- a) Plano Quadrienal do SETE;
- b) Projeto Pedagógico do Bacharelado em Engenharia de Software;
- c) Projeto Pedagógico de cursos de especialização ou residência;
- d) Apresentação de Projetos de Cursos Novos (APCN) e Dados de Avaliação Trienal do curso de Pós-graduação em Engenharia de Software;
- e) Planos de Execução de Projetos de pesquisa ou inovação, aprovados interna ou externamente;

Parágrafo único. São recursos: membros do SETE, servidores e bolsistas técnico-administrativos, espaço físico, equipamentos de TI, material de escritório, infraestrutura de energia e comunicação digital.

19)Artigo - O Coordenador do SETE é responsável por alocar e supervisionar o uso dos recursos e zelar pela sua manutenção, bem como pelo compartilhamento para outras atividades do IMD.

20)Artigo - O Coordenador de cada laboratório é responsável pelos recursos alocados no seu laboratório.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

21)Artigo – Os membros integrantes do SETE serão considerados participantes do IMD e exercerão suas atividades sem prejuízo das que lhes foram atribuídas por suas respectivas Unidades de Lotação;

22)Artigo - O CTC deverá atender, com a máxima presteza e colaboração, às solicitações dos Conselhos do IMD respeitando as normas legais;

- 23)Artigo – Ficam asseguradas aos pesquisadores autonomia para a preparação, execução e administração de projetos, estudos e serviços técnicos científicos, didáticos e de extensão, obedecidos os parâmetros definidos neste regimento e na legislação pertinente da UFRN.
- 24)Artigo – Fica assegurada a preservação do sigilo, quanto aos dados e resultados relacionados a projetos e convênios assinados sob esta condição.
- 25)Artigo – Ao final de 02 anos, a partir da criação do SETE, caberá ao CTC propor uma revisão deste Regimento e demais normas relativas ao funcionamento do SETE.
- 26)Artigo - Os casos omissos a este Regimento serão tratados pelo CTC, cabendo recurso, das decisões tomadas, ao Conselho de Desenvolvimento Acadêmico do IMD.
- 27)Artigo - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.